



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.586/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO AOS PROFISSIONAIS DA CULTURA CADASTRADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO I FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DO PAU DA BANDEIRA DE SANTO ANTÔNIO DA BARBALHA: SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a partir da publicação desta Lei, a conceder auxílio financeiro aos profissionais do âmbito artístico cadastrados no Edital de Chamamento Público do I Festival Cultural da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio da Barbalha: Salvaguarda das Tradições.

Parágrafo único. O auxílio mencionado no *caput* deste artigo possui natureza assistencial substitutiva vinculada a Festa de Santo Antônio, que ocorreria em 30 de maio deste ano, com cancelamento adstrito à Pandemia de COVID-19.

Art. 2º O auxílio mencionado nesta norma consistirá em duas parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas exclusivamente aos profissionais da cidade de Barbalha cadastrados no Edital de Chamamento Público do I Festival Cultural da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio da Barbalha: Salvaguarda das Tradições.

Parágrafo único. O pagamento mencionado no *caput* será iniciado no mês subsequente à publicação da presente Lei e durará dois meses, com caráter improrrogável.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Art. 3º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

17.00.13.392.04732.117 – Auxílio Financeiro aos Artistas

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1200.000,00
	TOTAL:.....	120.000,00

Art. 4º Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos o a dotação 17.00.13.392.0473.2.106 – Realização de Eventos Comemorativos e Culturais, na dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, conforme preconizado no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL